

DECRETO Nº 1978/17 DE 23 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre medidas de contenção de despesas na administração pública, e dá outras providências.

CLAUDIOCIR MILANI, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos VII, IX e XI da Lei Orgânica do Município, e

Com base na Lei Municipal nº 962/17 de 22 de agosto de 2017.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica instituído o Turno Único de Trabalho nas Secretarias Municipais de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Urbanos; atingindo somente os setores e equipes de máquinas e caminhões.

Art. 2º - O horário de trabalho e expediente será das 07 h às 13 h, de segunda a sexta feira, sem prejuízos nos vencimentos dos servidores públicos.

Art. 3º - As demais Secretarias permanecem com seus horários de expediente inalterados.

Art. 4º - O turno único terá seu início em 28 de agosto à 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 962/17.

Art. 5º - Os servidores municipais que possuem carga horária de 20 horas semanais permanecem com seus horários inalterados.

Art. 6º -Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais o cumprimento das disposições contidas no presente Decreto.

Art. 7º -Em casos de excepcionalidade os Secretários poderão executar serviços de interesse público e emergência.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LANGARO,
23 de agosto de 2017.

Claudiocir Milani
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Giovani Sachetti
Secretário da Administração

